

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 101

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 7 de junho de 2016

## MPPE se reúne com candidatos do concurso da Polícia Militar

Grupo apresentou indícios de irregularidades e defendeu cancelamento das provas objetivas

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recebeu, na tarde da sexta-feira (3) uma comissão formada por candidatos do concurso público da Polícia Militar de Pernambuco. O grupo veio apresentar ao promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital Eduardo Cajueiro uma série de irregularidades que teriam ocorrido durante a aplicação das provas do certame, no dia 29 de maio.

Cajueiro destacou que o MPPE vai apurar se houve falhas na fiscalização das provas objetivas, que são a primeira etapa do concurso público da PM, e se essas falhas atentaram contra a

legalidade do certame. Ele ainda se comprometeu a receber e investigar todas as situações em que ficarem caracterizados prejuízos à coletividade, alertando que não é papel do Ministério Público atuar em casos individuais.

“Peço aos candidatos que tragam denúncias concretas para podermos instruir o procedimento. O Ministério Público trabalha com provas plausíveis, porque depois de recebermos as queixas vamos buscar ouvir a organizadora do concurso, a Secretaria de Defesa Social, e precisamos ter uma documentação consistente. Quem estava lá foram vocês, é com base nas infor-

mações de vocês que o MPPE vai atuar”, esclareceu Eduardo Cajueiro, falando à comissão.

Os candidatos explicaram ao representante do MPPE que em

*Com 123 mil inscritos, certame é o maior já realizado em Pernambuco*

muitos locais de prova ocorreram problemas quanto à revista pessoal, falta de informações sobre o tempo de prova, atraso no início das provas em razão

de quedas de energia e falta de registro das ocorrências em atas nos locais de prova. Segundo o grupo, as denúncias serão reunidas em um documento, que deve ser encaminhado ao MPPE nesta semana.

Quanto ao pedido de cancelamento das provas objetivas, feito pela comissão de candidatos, o promotor de Justiça Eduardo Cajueiro deixou claro que as investigações ainda estão começando e que não há indícios que permitam, no momento, ao MPPE questionar a legalidade do certame.

Depois da reunião, os candidatos Felipe Rocha e Soraya Carneiro disseram que o grupo pre-

tende conversar com mais candidatos e colher mais provas, a fim de trazê-las à Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital.

“A gente entende que as situações que cada um de nós presenciou não são isoladas, mas fatos coletivos que prejudicaram muitos candidatos. O que nos mobilizou a procurar o MPPE é a revolta de saber que, após uma prova cansativa, não apenas pela exigência intelectual, mas também pelas circunstâncias desgastantes em que esse concurso ocorreu, o resultado pode ser alterado por atitudes desonestas”, lamentou Felipe Rocha.

### RESOLUÇÃO MP normatiza tramitação de notícias de fato

Com o objetivo de uniformizar a tramitação da Notícia de Fato e o Procedimento Administrativo, em vista dos princípios que regem a Administração Pública e dos direitos e garantias fundamentais, o Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) publicou a Resolução nº001 de 2016, que disciplina a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do MPPE.

A Resolução RES-CSMP nº001/2016 encontra-se no Diário Oficial do Ministério Público do dia 4 de junho.

### CÂMARA DE VEREADORES DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## Casa deve implantar sistema de ponto para o quadro funcional

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao presidente da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho, Mário Anderson da Silva Barreto, a fixação de mecanismos eficientes de controle de frequência e cumprimento de carga horária por parte dos servidores da Casa Legislativa, sejam eles efetivos, comissionados ou contratados. A recomendação inclui medidas que devem ser adotadas imediatamente e outras em um prazo de 30 dias, até que seja implantado definitivamente um sistema de controle eletrônico de ponto e frequência, no prazo máximo de 90 dias.

De acordo com a promotora de Justiça Alice de Oliveira Moraes, o

MPPE vem recebendo notícias a respeito do descumprimento de carga horária por parte de servidores efetivos e ocupantes de cargos comissionados da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho. Apesar de as investigações ainda não terem sido concluídas, ela afirma já ter sido constatado que a Casa Legislativa não utiliza mecanismos eficazes para controle de frequência e cumprimento de horário.

Entre as medidas recomendadas em caráter imediato está a designação formal de um servidor efetivo para se responsabilizar pela fiscalização e acompanhamento da frequência e cumprimento de carga horária por parte de todos os servi-

dores (efetivos, comissionados, contratados ou cedidos de outros órgãos) da Casa Legislativa.

O livro de controle de ponto deverá ser constituído por folhas não destacáveis e ficar em um local específico, que não seja o local de entrada e saída do imóvel, sob direta supervisão e responsabilidade do servidor designado para tal atividade. Tal servidor deverá acompanhar o controle de frequência diariamente, a fim de atestar a veracidade das informações ali consignadas pelos servidores.

Em caso de descumprimento de horário ou ausência ao trabalho, ou ainda de descumprimento dos deveres funcionais, inclusive no que concerne à fiscalização do preen-

chimento do livro de ponto ou inserção de informações inverídicas nele, deverão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

Mário Anderson Barreto também deverá emitir imediatamente uma circular, dirigida a todo o quadro funcional, determinando que a assinatura de ponto seja feita todos os dias; que o ponto seja assinado no momento da entrada e no momento da saída do serviço, refletindo a hora real em que as assinaturas foram consignadas, sem arredondamentos; e que seja vedada a assinatura conjunta do horário de entrada e saída.

**i** Mais informações  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

### ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO

## Instituições têm prazo para celebrar convênio

As instituições de ensino médio interessadas em celebrar convênio de estágio com o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) têm o **prazo de 15 dias**, contados a partir do dia 4 de junho, para entregar documentação exigida à Assessoria Jurídica Ministerial do MPPE. Diante da iminente abertura de processo seletivo para estágio de nível médio, a participação efetiva no próximo concurso fica condicionada à celebração do convênio no prazo estabelecido.

Para firmar o convênio, os documentos exigidos são a razão social da instituição de ensino; CNPJ; endereço completo; nome completo e cargo do responsável pela assinatura

do Termo de Convênio, com cópia anexa de documento comprobatório que confere poderes ao responsável por tal assinatura; e cópia do credenciamento da instituição pelo órgão competente.

O endereço da Assessoria Jurídica Ministerial é rua do Sol, 143, Edif. Ipsep, 6º andar, Santo Antônio, Recife. CEP: 50010-470. O contato também pode ser feito pelos telefones (81) 3162-7365 e 3182-7367 ou pelos e-mails [assjur@mppe.mp.br](mailto:assjur@mppe.mp.br) e [ajurpgj@mppe.mp.br](mailto:ajurpgj@mppe.mp.br).

Mais informações com a Secretária-geral do MPPE pelo (81) 3182-7344.

A convocação foi publicada no Diário Oficial desse sábado (4).

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.494/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA**, 2ª Promotora de Justiça Cível e de Cidadania de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para atuar cumulativamente nos feitos da 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão, no período de 01/06/2016 a 30/06/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.495/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **LEONARDO BRITO CARIBÉ**, 1º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, no período de 01/06/2016 a 30/06/2016, em razão das férias da Bela. Raimunda Nonata Borges Piaulino Fernandes.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.496/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL**, 4ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, durante o afastamento da Bela. Dilian Mendes Ramos, a partir da publicação da presente Portaria até 30/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.497/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Evângela Andrade

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

**www.mppe.mp.br**

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS**, 49ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para atuar na sessão da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, referente ao processo nº 0013898-10.2015.8.17.0001, a ser realizada no dia 10/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.498/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para atuar nas sessões da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital abaixo indicadas:

PROCESSO Nº	DATA
0061800-32.2010.8.17.0001	07/06/2016
0022494-56.2010.8.17.0001	09/06/2016

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.499/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução 030/2008-CNMP e da Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução TRE/PE nº 235/2015, de 04/11/2015, que dispõe sobre o zoneamento de municípios da circunscrição eleitoral de Pernambuco, e o estrito cumprimento ao Aviso nº 05/2015, onde consta a lista de antigüidade no exercício das funções eleitorais dos membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

**RESOLVE:**

I - Indicar os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a partir de 07 de junho de 2016 até 07 de junho de 2018, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
Camaragibe	138ª	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
Jaboatão dos Guararapes	110ª	Erika Loaysa Elias de Farias Silva
Olinda	113ª	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
Paulista	012	Maria Izamar Ciriaco Pontes

II - Estabelecer que a rotatividade dos ora indicados, dar-se-á ao término do período de 24 (vinte quatro) meses;

III - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

IV - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

V. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

VI - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução 030/2008 - CNMP e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.500/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do processo nº 0018341-8/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA**, 7ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenadora da Central de Recursos Criminais, durante as férias da Bela. Eleonora de Souza Luna, no período de 01/06/2016 a 30/06/2016, dispensando-a do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Coordenadora da Coordenadoria da Central de Recursos Criminais, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Estadual n.º 128/2008, de 15/09/2008, que alterou a Lei Complementar Estadual n.º 012/1994.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.501/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 049/2016, da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS**, 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Parnamirim, de 1ª entrância, no período de 06/06/2016 a 09/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.502/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **DANIELLE BELGO DE FREIRAS**, Promotora de Justiça de Verdejante, de 1ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Terra Nova, de 1ª entrância, no período de 06/06/2016 a 09/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.503/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício Conjunto nº 02/2016, SIIG nº 0018545-5/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Dispensar o Bel. **RUSSEAU VIEIRA DE ARAÚJO**, 2º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª entrância, do exercício da função de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça de Moreno, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 678/2016.

II - Suprimir-lhe o pagamento da indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.504/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício Conjunto nº 02/2016, SIIG nº 0018545-5/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **LEONARDO BRITO CARIBÉ**, 1º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça de Moreno, a partir de 01/06/2016 até fevereiro/2017.

II - Suprimir-lhe o pagamento da indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.505/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o requerimento de SIIG nº 0018580-4/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Barreiros, de 2ª entrância, em conjunto ou separadamente, a partir da publicação da presente portaria até 31/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.475/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**, 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no 10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, em conjunto ou separadamente, a partir de 01/06/2016 até 30/06/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria 01/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**  
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.485/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

**RESOLVE:**

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Águas Belas	064ª	Marinalva Severina de Almeida	01/06/2016
Aliança	032ª	Sylvia Câmara de Andrade	01/06/2016
Barreiros	042ª	Giovanna Mastroianni de Oliveira	07/06/2016
Cachoeirinha	115ª	Paulo Augusto de Freitas Oliveira	01/06/2016
Exu	079ª	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	06/06/2016
Ipupi	129ª	Hudson Colodetti Beiriz	06/06/2016
Jatáuba	134ª	Henrique Ramos Rodrigues	01/06/2016
Passira	091ª	Bruno Melquiades Dias Pereira	01/06/2016
São Bento do Una	052ª	Alexandre Augusto Bezerra	01/06/2016
Taquaritinga do Norte	051ª	Iron Miranda dos Anjos	01/06/2016
Quipapá	047ª	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães	01/06/2016

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.488/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

**RESOLVE:**

I - Indicar o Promotor de Justiça para oficial perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante as férias/Licenças/afastamentos dos titulares, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Amaraji	031ª	Elson Ribeiro	01/06/2016 a 30/06/2016
Condado	125ª	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	24/05/2016 a 22/06/2016
Gameleira	029ª	Marcelo Grenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos	01/06/2016 a 30/06/2016
Goiana	025ª	Patrícia Ramalho de Vasconcelos	01/06/2016 a 30/06/2016
Gravatá	030ª	Epaminondas Ribeiro Tavares	22/05/2016 a 10/06/2016
Jaboatão dos Guararapes	101ª	Maria de Fátima de Araújo Ferreira	01/06/2016 a 30/06/2016
Jaboatão dos Guararapes	147ª	Dinamérico Wanderley Ribeiro de Souza	01/06/2016 a 30/06/2016
Lagoa Grande	137ª	Fernando Portela Rodrigues	01/06/2016 a 30/06/2016
Lajedo	094ª	Sarah Lemos Silva	01/06/2016 a 30/06/2016
Paulista	114ª	Mirela Maria Iglesias Laupman	01/06/2016 a 30/06/2016
Recife	149ª	Eva Regina de Albuquerque Brasil	01/06/2016 a 30/06/2016
Santa Cruz do Capibaribe	109ª	Isabelle Barreto de Almeida	01/06/2016 a 30/06/2016
Serrita	076ª	Danielle Belgo de Freitas	01/06/2016 a 30/06/2016

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

**Dia: 03/06/2016**

Expediente n.º: s/n/16

Processo n.º: 0016628-5/2016

Requerente: **IVO PEREIRA DE LIMA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 705/16

Processo n.º: 0017187-6/2016

Requerente: **ERICA LOPES CEZAR**

Assunto: Solicitação

Despacho: *À CMGP para informar sobre o período solicitado.*

Expediente n.º: 189/16  
Processo n.º: 0017684-8/2016  
Requerente: **FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *À Secretária Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0017718-6/2016  
Requerente: **MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 074/16  
Processo n.º: 0017787-3/2016  
Requerente: **DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Cível.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0017790-6/2016  
Requerente: **TATIANA DE SOUZA LEAO A. ANTUNES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0017825-5/2016  
Requerente: **ALICE DE OLIVEIRA MORAIS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 047/16  
Processo n.º: 0017859-3/2016  
Requerente: **TATIANA DE SOUZA LEAO A. ANTUNES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0018043-7/2016  
Requerente: **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 008/16  
Processo n.º: 0018044-8/2016  
Requerente: **FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 215/16  
Processo n.º: 0018083-2/2016  
Requerente: **AURINILTON LEO CARLOS SOBRINHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar com cópia à CGMP e à Secretária do PGJ para conhecimento.*

Expediente n.º: RE 69810/2016  
Processo n.º: 0018120-3/2016  
Requerente: **ERICKA GARMES PIRES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0018128-2/2016  
Requerente: **CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 01/16  
Processo n.º: 0018130-4/2016  
Requerente: **SERGIO GADELHA SOUTO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1249/16  
Processo n.º: 0018136-1/2016  
Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Secretária Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0018138-3/2016  
Requerente: **TATHIANA BARROS GOMES**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 047/16  
Processo n.º: 0018142-7/2016  
Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 08/2016  
Processo n.º: 0018148-4/2016  
Requerente: **JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0018177-6/2016  
Requerente: **ANA DE FATIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0018180-0/2016  
Requerente: **JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 021/16  
Processo n.º: 0018199-1/2016  
Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar.*

Expediente n.º: 035/16  
Processo n.º: 0018247-4/2016  
Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 122/16  
Processo n.º: 0018263-2/2016  
Requerente: **MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 025/16  
Processo n.º: 0018263-2/2016  
Requerente: **TILEMON GONCALVES DOS SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 141/16  
Processo n.º: 0018294-6/2016  
Requerente: **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0018296-8/2016  
Requerente: **THINNEKE HERNALSTEENS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 125/16  
Processo n.º: 0018306-0/2016  
Requerente: **ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 079/16  
Processo n.º: 0018308-2/2016  
Requerente: **MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: CI nº 021/2016  
Processo n.º: 0018316-1/2016  
Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para informar sobre os períodos de férias em aberto.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0018364-4/2016  
Requerente: **RAPHAEL GUIMARAES DOS SANTOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ciente.*

Expediente n.º: 042/16  
Processo n.º: 0018366-6/2016  
Requerente: **GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 089/16  
Processo n.º: 0018369-0/2016  
Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 201/16  
Processo n.º: 0018378-0/2016  
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 051/16  
Processo n.º: 0018411-6/2016  
Requerente: **ERNANDO JORGE MARZOLA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 065/16  
Processo n.º: 0017181-0/2016  
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 016/16  
Processo n.º: 0017315-8/2016  
Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 016/16  
Processo n.º: 0017318-2/2016  
Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 043/2016  
Processo n.º: 0017383-4/2016  
Requerente: **AGUINALDO FENELON DE BARROS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CG 1460/2016  
Processo n.º: 0017438-5/2016  
Requerente: **JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CG 1459/2016  
Processo n.º: 0017439-6/2016  
Requerente: **FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO**

Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 017/16  
Processo n.º: 0017479-1/2016  
Requerente: **JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 014/16  
Processo n.º: 0017778-3/2016  
Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 419/16  
Processo n.º: 0017843-5/2016  
Requerente: **EDSON JOSÉ GUERRA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Junte-se ao expediente protocolado sob o nº 0017685-0/2016 e, ao depois, arquite-se em face de desistência do pedido.*

Expediente n.º: CI nº 020/2016  
Processo n.º: 0017847-0/2016  
Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 1484/16  
Processo n.º: 0017934-6/2016  
Requerente: **FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 031/16  
Processo n.º: 0018111-3/2016  
Requerente: **IRON MIRANDA DOS ANJOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 20/16  
Processo n.º: 0018141-6/2016  
Requerente: **ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 1512/16  
Processo n.º: 0018201-3/2016  
Requerente: **FRANCISO ORTÊNCIO DE CARVALHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 1511/16  
Processo n.º: 0018202-4/2016  
Requerente: **JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 06 de junho de 2016.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA,** exarou os seguintes despachos:

**Número protocolo:** 70471/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** AMARO REGINALDO SILVA LIMA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70456/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70450/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70431/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** CLÓVIS ALVES ARAÚJO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70433/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA  
**Despacho:** À Secretaria Geral do Ministério Público.

**Número protocolo:** 70452/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70402/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70417/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70314/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** NORMA DA MOTA SALES LIMA  
**Despacho:** À CMGP para informar sobre os períodos de férias em aberto.

**Número protocolo:** 70397/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70411/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70394/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA  
**Despacho:** Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 70323/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70324/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70326/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI  
**Despacho:** À CMGP para informar sobre o período solicitado.

**Número protocolo:** 70329/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70290/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70278/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70284/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70288/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70289/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70310/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70312/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70313/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70315/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** NORMA DA MOTA SALES LIMA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70319/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70320/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70317/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** ELSON RIBEIRO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70350/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70192/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70193/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70211/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70195/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRACHETE  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70212/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70230/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 70027/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias  
**Data do Despacho:** 03/06/2016  
**Nome do Requerente:** ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO  
**Despacho:** Defiro o pedido. Arquivo-se.

Procuradoria Geral de Justiça, 06 de junho de 2016.

**JOSÉ BISPO DE MELO**

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:**

**Dia 03/06/2016**

Expediente n.º: 091/16  
 Processo n.º: 0017964-0/2016  
 Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.396/2016, publicada no DOE do dia 26.05.2016. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 155/16  
 Processo n.º: 0018282-3/2016  
 Requerente: **LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.450/2016, publicada no DOE do dia 02.06.2016. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 173/16  
 Processo n.º: 0018285-6/2016  
 Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.425/2016, publicada no DOE do dia 01.06.2016. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 175/16  
 Processo n.º: 0018286-7/2016  
 Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.450/2016, publicada no DOE do dia 02.06.2016. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 179/16  
 Processo n.º: 0018287-8/2016  
 Requerente: **10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL-SEDE NAZARE DA MATA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.424/2016, publicada no DOE do dia 01.06.2016. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 050/16  
 Processo n.º: 0018289-1/2016  
 Requerente: **ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.450/2016, publicada no DOE do dia 02.06.2016. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 018/16  
 Processo n.º: 0018450-0/2016  
 Requerente: **9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL-SEDE OLINDA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.468/2016, publicada no DOE do dia 03.06.2016. Arquivo-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 06 de junho de 2016.

**JOSÉ BISPO DE MELO**

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Conselho Superior do Ministério Público

### AVISO nº 22/2016-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dr. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr. JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, Dr. LÚCIA DE ASSIS e ao Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 22ª Sessão Ordinária no dia 08/06/2016, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

**Pauta da 22ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 08.06.2016.**

**I – Comunicações da Presidência;**

**II – Aprovação de Ata;**

**III - SIIG 14685-6/2016 e 15342-6/2016 - Relatora: Maria Helena da Fonte Carvalho**

**IV - Comunicações diversas:**

#### **IV.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	SIIG nº 0015844-4/2016	1ª PJ de Arcoverde	IC nº 002/2016
2.	Auto 2016/2282714 / Doc. 6762145	27ª PJDC da Capital	IC nº 046/16-27ª PJDC
3.	SIIG nº 0016182-0/2016	PJ de Capoeiras	Portaria nº 002/2016 – PP
4.	Doc. 6766662	34ª PJDC da Capital	IC nº 094/216-34ª PJS
5.	Doc. 6777682	28ª PJDC da Capital	IC nº 21/2016-28ª PJDC
6.	Auto 2016/2287704 / Doc. 6768272	20ª PJDC da Capital	IC nº 17/2016-20ª PJHU
7.	SIIG nº 0015093-0/2016	30ª PJDC da Capital	IC 002/2016-30
8.	SIIG nº 0016522-7/2016	PJ de Afrânio	PP nº 06/2016 PP nº 06/2016
9.	SIIG nº 0016604-8/2016	1ª PJ de Goiana	PP nº 05/2016
10.	SIIG nº 0016819-7/2016	1ª PJDC de Olinda	PA nº 027/2016

#### **IV.II – Conversão de PP's em IC's:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 6583286	1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 10/2015 para o IC nº 10/2015
2.	Doc. 6583214	1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 07/2015 para o IC nº 07/2015
3.	Doc. 6583045	1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 04/2015 para o IC nº 04/2015
4.	Doc. 6582944	1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 14/2015 para o IC nº 14/2015
5.	Doc. 6583000	1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 13/2015 para o IC nº 13/2015
6.	Doc. 6582773	1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 08/2015 para o IC nº 08/2015
7.	SIIG 0010675-1/2016	4ª PJDC de Olinda	PP nº 006/2015 para o IC nº 003/16
8.	Doc. 6615291	14ª PJDC da Capital	PP nº 054/15 para o IC de mesmo número
9.	Doc. 6615116	14ª PJDC da Capital	PP nº 076/15 para o IC de mesmo número
10.	Doc. 5931382	11ª PJDC da Capital	PP nº 014/2015-11ªPJS para o 112/2015-11ªPJS
11.	Doc. 5931042	11ª PJDC da Capital	PP nº 072/2015-11ªPJS para o IC nº 114/2015-11ªPJS
12.	SIIG 0037425-3/2015	2ª PJ de Água Preta	PP s/n para o IC nº 002/2015
13.	SIIG 0037424-2/2015	2ª PJ de Água Preta	PP s/n para o IC nº 003/2015
14.	Doc. 5922868	11ª PJDC da Capital	PP nº 047/2015-11ªPJS para o IC nº 095/2015-11ªPJS
15.	SIIG 0010885-4/2016	2ª PJ de Igarassu	PP nº 039/2013 para o IC nº 009/2016
16.	SIIG 0010877-5/2016	2ª PJ de Igarassu	PP nº 008/2011 para o IC nº 003/2016
17.	SIIG 0010891-1/2016	2ª PJ de Igarassu	PP nº 009/2013 para o IC nº 006/2016
18.	SIIG 0010890-0/2016	2ª PJ de Igarassu	PP nº 002/2014 para o IC nº 011/2016
19.	SIIG 0010889-8/2016	2ª PJ de Igarassu	PP nº 015/2013 para o IC nº 007/2016
20.	SIIG 0010887-6/2016	2ª PJ de Igarassu	PP nº 027/2013 para o IC nº 008/2016
21.	Doc. 6583354	1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 12/2015 para o IC nº 12/2015 PP nº 15226-30 para o IC nº 15226-30 PP nº 15223-30 para o IC nº 15223-30 PP nº 15222-30 para o IC nº 15222-30 PP nº 15220-30 para o IC nº 15220-30 PP nº 15213-30 para o IC nº 15213-30
23.	Doc. 6620797	8ª PJDC da Capital	PP nº 14020-2/8 para o IC nº 14020-2/8
24.	Doc. 6621111	8ª PJDC da Capital	PP nº 15009-1/8 para o IC nº 15009-1/8
25.	Doc. 6621136	8ª PJDC da Capital	PP nº 14017-7/8 para o IC nº 14017-1/8
26.	Doc. 6621272	8ª PJDC da Capital	PP nº 14012-1/8 para o IC nº 14012-1/8
27.	Auto 2015/1925465 / Doc. 6501962	35ª PJDC da Capital	PP nº 47/2015-35ªPJHU para o IC nº 18/2016-35ªPJHU
28.	SIIG 009325-1/2016	1ª e 2ª PJ de Pesqueira	IC nº 02/2015 em IC Conjunto nº 004/2015
29.	Auto 2015/2041323 / Doc. 6583423	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 071/2015 para o IC nº 071/2016
30.	Auto 2015/1976513 / Doc. 6583292	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 056/2015 para o IC nº 056/2016

31.	Auto 2015/2157079 / Doc. 6582200	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 108/2015 para o IC nº 108/2016
32.	Auto 2015/2121687 / Doc. 6586473	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 096/2015 para o IC nº 096/2016
33.	Auto 2015/2098323 / Doc. 6583727	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 088/2015 para o IC nº 088/2016
34.	Auto 2015/20411257 / Doc. 6583521	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 070/2015 para o IC nº 070/2015
35.	Auto 2015/2093457 / Doc. 6583759	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 084/2015 para o IC nº 084/2015
36.	Auto 2015/2028628 / Doc. 6583824	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 068/2015 para o IC nº 068/2015
37.	Auto 2015/1956963 / Doc. 6583894	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 050/2015 para o IC nº 050/2015
38.	Auto 2015/2121411 / Doc. 6585039	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 092/2015 para o IC nº 092/2015
39.	Auto 2015/2131532 / Doc. 6586581	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 100/2015 para o IC nº 100/2015
40.	Auto 2015/2121462 / Doc. 6586396	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 093/2015 para o IC nº 093/2015
41.	Auto 2015/1957518 / Doc. 6582110	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 052/2015 para o IC nº 052/2015
42.	Auto 2015/2144375 / Doc. 6582065	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 106/2015 para o IC nº 106/2015
43.	SIIG 0010114-7/2016	30ª PJDC da Capital	PP nº 15218-30 para o IC de mesmo número PP nº 15234-30 para o IC de mesmo número PP nº 15217-30 para o IC de mesmo número PP nº 15216-30 para o IC de mesmo número PP nº 15206-30 para o IC de mesmo número
44.	SIIG 0009816-6/2016	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 10/2015 para o IC de mesmo número
45.	Auto 2015/2088462 / Doc. 6586691	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 077/2015 para o IC de mesmo número
46.	Doc. 6586480	7ª PJDC da Capital	PP nº 15016-1/7 para o IC de mesmo número

## IV.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1	Doc. 6593108	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 64/2015
2	Doc. 6644136	28ª PJDC da Capital	IC nº 032/2014
3	Doc. 6630126	1ª PJ de Salgueiro	IC nº 010/2013
4	Doc. 6649952	26ª PJDC da Capital	IC nº 037/12-26ªPJDC
5	SIIG 0011968-7/2016	6ª PJDC de Paulista	IC nº 050/2013
6	SIIG 0010117-1/2016	31ª PJDC da Capital	IC, Auto 2013/1153032
7	Doc. 6616847	1ª PJ de Salgueiro	IC nº 002/2002 IC nº008/2013 IC nº018/2013
8	Doc. 6634207	35ª PJDC da Capital	IC nº 70/2014-35ªPJHU
9	Doc. 6639551	35ª PJDC da Capital	IC nº 50/2014-35ªPJHU
10	Doc. 6639427	35ª PJDC da Capital	IC nº 36/2012-35ªPJHU
11	Doc. 6639571	35ª PJDC da Capital	IC nº 21/2014-35ª PJHU
12	Doc. 6629334	35ª PJDC da Capital	IC nº 11/2015-35ªPJHU
13	Doc. 6629494	7ª PJDC da Capital	IC nº 08034-4/7
14	Doc. 6629222	7ª PJDC da Capital	IC nº 14005-0/7
15	Doc. 6628477	7ª PJDC da Capital	IC nº 14015-0/7
16	Doc. 6628747	7ª PJDC da Capital	IC nº 13006-4/7
17	Doc. 6627593	7ª PJDC da Capital	IC nº 14011-1/7
18	Doc. 6627919	7ª PJDC da Capital	IC nº 06002-4/7
19	Doc. 6650828	20ª PJDC da Capital	IC nº 01/2015-20ªPJHU
20	Doc. 6659529	22ª PJDC da Capital	IC nº 71/2014-22ªPJDC
21	Doc. 6654265	35ª PJDC da Capital	IC nº 32/2014-35ª PJHU
22	Doc. 6650001	20ª PJDC da Capital	IC nº 06/2015-20ªPJHU
23	Doc. 6650704	20ª PJDC da Capital	IC nº 26/2014-20ªPJHU
24	SIIG 0010116-0/2016	31ª PJDC da Capital	IC, Auto 2014/1480681
25	Doc. 6797954	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 003/2015-6ªPJDC
26	SIIG 0016572-3/2016	7ª PJDC da Capital	IC nº 08001-0/7
27	Doc. 6782380	7ª PJDC da Capital	IC nº 13016-0/7
28	SIIG 0016579-1/2016	2ª PJ de Carpina	IC nº 010/2005
29	SIIG 0016594-7/2016	30ª PJDC da Capital	IC nº 14171-30 IC nº14188-30 IC nº14123-30 IC nº14124-30 IC nº1403114-30 IC nº11100-30 IC nº14177-30 IC nº13093-30
30	Doc. 797027	13ªPJDC da Capital	IC nº 069-1/2010
31	SIIG 0016099-7/2016	39ª PJDC da Capital	IC nº 008/2014-39ªPJDC
32	Doc. 6730360	43ª PJDC da Capital	IC nº 033/15-43ªPJDC
33	Doc. 6735958	43ª PJDC da Capital	IC nº 035/15-43ªPJDC
34	Doc. 6691443	2ª PJ de Arcoverde	IC nº 002/2013
35	Doc. 6691526	2ª PJ da Arcoverde	IC nº 001/2013
36	SIIG 0015383-2/2016	32ª PJDC da Capital	IC nº 2009.32.29
37	SIIG 0015382-1/2016	39ª PJDC da Capital	IC nº 001-2012-39ª PJDC
38	Doc. 6738458	4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes	IC nº 35/13
39	Doc. 6738226	4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes	IC nº 25/13
40	Doc. 6738693	4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes	IC nº 19/14
41	Doc. 6738074	4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes	IC nº 53/14
42	Doc. 6738106	4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes	IC nº 05/14
43	Doc. 6738139	4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes	IC nº 39/14
44	Doc. 6738556	4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes	IC nº 71/09
45	Doc. 6738794	4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes	IC nº 11/07
46	Doc. 6738739	4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes	IC nº 01/08
47	Doc. 6738577	4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes	IC nº 29/14
48	Doc. 6756815	4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes	IC nº 60/09
49	SIIG 0015064-7/2016	32ª PJDC da Capital	IC nº 2014.32.062
50	Doc. 6744171	34ª PJDC da Capital	IC nº 012/2010-34ª PJS
51	Doc. 6744060	34ª PJDC da Capital	IC nº 035/2015-34ªPJS
52	SIIG 0015154-7/2016	2ª PJ de Itamaracá	IC nº 009/2012
53	Doc. 6746258	35ª PJDC da Capital	IC nº 27/2013-35ªPJHU
54	SIIG 0015582-3/2016	30ª PJDC da Capital	IC nº 14087-30 IC nº 14198-30 IC nº 14164-30 IC nº 14149-30 IC nº 14110-30 IC nº 14153-30 IC nº 14186-30 IC nº 14169-30
55	Doc. 6247281	20ª PJDC da Capital	IC nº 13/2012-20ªPJHU

56	Doc. 6247815	20ª PJDC da Capital	IC nº 35/2009-20ªPJHU
57	Doc. 6248030	20ª PJDC da Capital	IC nº 29/2012-20ªPJHU
58	Doc. 6247925	20ª PJDC da Capital	IC nº 12/2012-20ªPJHU
59	Doc. 6248518	20ª PJDC da Capital	IC nº 50/2014-20ªPJHU
60	SIIG nº 0033378-6/2015	7ª PJDC da Capital	IC nº 14009-0/7
61	SIIG nº 0032619-3/2015	4ª PJDC de Olinda	IC nº 005/2013
62	SIIG nº 0032617-1/2015	4ª PJDC de Olinda	IC nº 003/2011
63	SIIG nº 0032616-0/2015	4ª PJDC de Olinda	IC nº 007/2013
64	SIIG nº 0032610-3/2015	25ª PJDC da Capital	IC nº 049/12-25ª PJDC
65	SIIG nº 0032612-5/2015	25ª PJDC da Capital	IC nº 059/12-25ª PJDC
66	SIIG nº 0032613-6/2015	25ª PJDC da Capital	IC nº 038/12-25ª PJDC
67	SIIG nº 0032615-8/2015	25ª PJDC da Capital	IC nº 046/12-25ª PJDC
68	SIIG nº 0032609-2/2015	25ª PJDC da Capital	IC nº 007/12-25ª PJDC
69	SIIG nº 0032595-6/2015	2ª PJ de Carpina	IC's nº 01/2011 e nº 03/2011
70	SIIG nº 0032565-3/2015	2ª PJDC de Olinda	IC nº 003/2013

## IV.IV – Declínio de Atribuição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	SIIG nº 0009829-1/2016	2ª PJ Cível de Ipojuca	Comunica declínio de Competência nos seguintes autos: 1) IC nº 06/2015 (Auto nº 2013/1169656) e Notícia de Fato (Auto nº 2012/967194) e 2) PP nº 01/2015 (Auto nº 2014/1706475)
2	SIIG nº 0037426-4/2015	2ª PJ Cível de Palmares	Encaminha despacho de declínio de atribuição proferido nos autos do IC nº 2014/1650274
3	SIIG nº 0009330-6/2016	2ª PJ de Pesqueira	Comunica que esta PJ declinou da competência no PP nº 06/2015, que tratou acerca da apuração dos fatos noticiados no Relatório do Conselho Tutelar referente à negligência dos genitores das crianças mencionadas, colocando-as em situação de risco, o qual foi deslocado, em seu original, à PJ de Belo Jardim com atribuições na Curadoria da Defesa da Infância e Juventude.
4	Auto 2015/2165837 / Doc. 6487479	1ª PJ de Belo Jardim	Comunica o declínio de competência para apreciação de fatos objetos da NF nº 2015/2165837, posto que a mesma relata denúncia acerca de situação ocorrida da Comarca de Belo Jardim
5	Auto 2015/2019733 / Doc. 6507063	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Encaminha cópia do Despacho do Declínio de Atribuição referente ao PP 097/2015-6ª PJDC
7	Auto 2014/1483796 / Doc. 6506705	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Encaminha cópia do Despacho do Declínio de Atribuição referente ao IC 023/2014-6ª PJDC
8	Doc. 6531858	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Encaminha cópia do Despacho do Declínio de Atribuição.
9	Auto 2015/2055990 / Doc. 6538014	43ª PJDC da Capital	Comunica a remessa de cópia dos autos do IC nº 096/15-43ª PJDC ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.
10	SIIG nº 0009314-8/2010	2ª PJDC de Garanhuns	Encaminha cópia do despacho de declinação de atribuição proferido no auto 2016/2218977.
11	Auto 2014/1789016 / Doc. 6520615	43ª PJDC da Capital	Comunica a remessa dos autos do IC nº 012/15-43ª PJDC ao MPRJ.

## IV.V – Suspeição de membros:

1	SIIG nº 0006304-4/2016	27 PJDC da Capital	Comunica suspeição, por motivo de foro íntimo, para atuar no Auto 2016/2199203, sendo o referido expediente encaminhado ao seu primeiro substituto automático – 43ª Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania da Capital
2	SIIG nº 0005995-1/2016	10ª PJ Cível da Capital	Comunica suspeição, por motivo de foro íntimo, nos autos do processo nº 00.000.000562/2013-86.
3	Auto 2014/1692914 / Doc. 6423718	21ª PJ Criminal da Capital	Comunica que foi oposta exceção de suspeição nos autos do Processo de Execução nº 2001.0184.002136 referente ao reeducando Carlos Roberto da Silva Júnior. Informa também que foi encaminhado ofício para a substituta automática, Drª Maria Helena de Oliveira e Luna, 20ª Promotora de Justiça Criminal da Capital.
4	SIIG nº 0000857-2/2016	PJ de Triunfo	Encaminha despacho de arguição de suspeição na condução da NF Arquimedes 2015/2137785 e solicitar designação de promotor para atuar no caso.

## IV.VI – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	SIIG nº 0008098-7/2016	1ª PJ de Gravata	Comunicar que este promotor assumiu na data de 26 de fevereiro de 2016, o exercício cumulativo junto à 1ª Promotoria de Justiça de Gravata, durante as férias do Bel. Epaminondas Ribeiro Tavares.

## IV - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 06 de junho de 2016.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Promotor de Justiça  
Secretário do CSMP

RESOLUÇÃO RES-CSMP nº. 001/2016

**EMENTA:** Disciplina no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo.

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso dos poderes que lhe são conferidos por lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 129, III e VI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o que dispõem o artigo 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93; os artigos 26, I e 27, parágrafo único, III, da Lei nº 8.625/93;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Resoluções RES-CSMP nº 001/2012, de 13/06/2012 (DOE 15/06/2012) e RES-CSMP nº 001/2013, de 10/10/2013 (DOE 11/10/2013);

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar a tramitação da Notícia de Fato e o Procedimento Administrativo, em vista dos princípios que regem a Administração Pública e dos direitos e garantias individuais;

**RESOLVE** editar o seguinte disciplinamento:

## CAPÍTULO I

### DA NOTÍCIA DE FATO

Art. 1º Notícia de Fato é qualquer demanda dirigida aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público, submetida à apreciação das Procuradorias e Promotorias de Justiça, conforme as atribuições das respectivas áreas de atuação, podendo ser formulada por qualquer meio idôneo, presencial ou não.

Art. 2º A Notícia de Fato deverá ser registrada em sistema informatizado de controle, distribuída e encaminhada ao órgão ministerial com atribuição para apreciação.

Parágrafo único. Quando o fato noticiado for objeto de procedimento investigatório em curso, a Notícia de Fato será distribuída por prevenção.

Art. 3º A Notícia de Fato será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação.

§ 1º No prazo do *caput*, o membro do Ministério Público poderá colher informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio.

§ 2º O membro do Ministério Público indeferirá a instauração de procedimento:

I - se o fato não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público;

II - se o fato já tiver sido ou seja objeto de investigação ou de ação judicial;

III - se o fato já se encontrar solucionados;

IV – nas hipóteses do art. 6º, § 6º, I, “c”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994, e art. 5º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13/06/2012 (DOE 15/06/2012).

Art. 4º O noticiante será cientificado da decisão de indeferimento preferencialmente por correio eletrônico, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º A cientificação é facultativa no caso de a notícia de fato ter sido encaminhada ao Ministério Público por órgão público em face de dever de ofício.

§ 2º O recurso será protocolado na secretaria do órgão que indeferiu a instauração de procedimento investigatório e juntado aos respectivos autos extrajudiciais, para nova apreciação do representante ministerial em 3 (três) dias. Mantida a decisão, deverão os autos ser remetidos, em igual prazo, ao Conselho Superior do Ministério Público para reexame.

Art. 5º Não havendo recurso, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo.

Art. 6º Na hipótese de notícia de natureza criminal, além das providências previstas no §1º do art. 3º, o membro do Ministério Público deverá observar as normas pertinentes das Resoluções do Colégio de Procuradores de Justiça, do Conselho Superior do Ministério Público e do Conselho Nacional do Ministério Público, e da legislação vigente.

Art. 7º O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido o prazo de 30 (trinta) dias, instaurará o procedimento investigatório próprio.

## CAPÍTULO II

### DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

Art.9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto.

Art. 10 Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, o membro do Ministério Público deverá instaurar o procedimento de investigação pertinente ou encaminhar a notícia do fato e os elementos de informação ao órgão que tiver atribuição.

Art. 11 O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Art. 12 O procedimento administrativo previsto nos incisos I, II e IV, do art. 8º, deverá ser arquivado no próprio órgão de execução, não

havendo necessidade de remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação do arquivamento.

Art. 13 No caso de procedimento administrativo relativo a direitos individuais indisponíveis, previsto no inciso III do art. 8º, o noticiante será cientificado da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º A cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico.

§ 2º A cientificação é facultativa no caso de o procedimento administrativo ter sido instaurado mediante provocação de órgão público, em face de dever de ofício.

§ 3º O recurso será protocolado na secretaria do órgão que indeferiu a instauração de procedimento investigatório e juntado aos respectivos autos extrajudiciais, para nova apreciação do representante ministerial em 3 (três) dias. Mantida a decisão, deverão os autos ser remetidos, em igual prazo, ao Conselho Superior do Ministério Público para reexame.

§ 4º Não havendo recurso, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo.

Art. 14 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de junho de 2016.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
*(Republicado por haver saído com incorreção no original)*

# Secretaria Geral

## PORTARIA POR SGMP- 250 /2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 064/2016 do Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal, protocolada sob o nº 0017394-6/2016;

### RESOLVE:

I – Designar o servidor **ROBENILSON ALVES BARBOSA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.106-5, para o exercício das funções de Gerente do Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/06/2016, tendo em vista o gozo de férias do titular **GUILHERME FRANCISCO LEANDRO BEZERRA DE ARRUDA**, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 162.293-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/06/2016.

## Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de junho de 2016.

Petrúcio José Luna de Aquino  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Petrúcio José Luna de Aquino, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 06/06/2016  
Expediente: Req/2016  
Processo: 0014360-5/2016  
Requerente: CMGP  
Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP, Para implantação do auxílio moradia, a partir da data requerida, após encaminhe-se ao Procurador Geral de Justiça para deliberação acerca dos pagamentos retroativos.

Recife, 06 de junho de 2016.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

### No dia 06/06/16

Expediente: CI 50/2016  
Processo nº 0018518-5/2016  
Requerente: DEMDRH  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À GMECS. Segue para as cotações devidas.

Expediente: CI 91/2016  
Processo nº 0018520-7/2016  
Requerente: DEMIE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À GMECS. Segue para as cotações devidas.

Expediente: OF 271/2016  
Processo nº 0017589-3/2016  
Requerente: PJ Caruaru  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento quanto a possibilidade

da guarda patrimonial ou PJES, já existentes, possam realizar uma vigilância nos materiais e na obra paralisada.

Expediente: OF 18/2016  
Processo nº 0018300-3/2016  
Requerente: 2ª PJ Criminal  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 89/2016  
Processo nº 0017848-1/2016  
Requerente: CMAD  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 88/2016  
Processo nº 0016017-6/2016  
Requerente: DIMSM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 160/2016  
Processo nº 0018687-3/2016  
Requerente: PJ Afogados da Ingazeira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para controle e providências necessárias.

Expediente: OF 008/2016  
Processo nº 0018596-2/2016  
Requerente: Procuradoria de Justiça Junto à Câmara Regional de Caruaru  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF 160/2016  
Processo nº 0018687-3/2016  
Requerente: PJ Afogados da Ingazeira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para controle e demais providências necessárias.

Expediente: OF 302/2016  
Processo nº 0018578-2/2016  
Requerente: 1ª PJ de Defesa da Cidadania de Garanhuns  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para controle e demais providências necessárias.

Expediente: OF 116/2016  
Processo nº 0018473-5/2016  
Requerente: PJ Lajedo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 78/2016  
Processo nº 0018546-6/2016  
Requerente: PJ Cabo de Santo Agostinho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 119/2016  
Processo nº 0018595-1/2016  
Requerente: PJ Lajedo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16, em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: OF 51/2016  
Processo nº 0018597-3/2016  
Requerente: PJ São Lourenço da Mata  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público Recife, 06 de junho de 2016.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

# Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** o Termo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2016** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 024/2016**, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **contratação da Empresa INSIGHT – Recursos Humanos e Saúde Ocupacional Ltda., CNPJ n.º 67.007.328/0001-00**, para ministrar Palestra de sensibilização sobre **"Qualidade de Vida no Trabalho e Coordenação de Oficinas de Trabalho"**, durante a **AÇÃO NACIONAL ESTRUTURANTE - Qualidade de Vida no Trabalho**, a ser realizada nos **dias 09 e 10.06.2016**, na sede do Ministério Público de Pernambuco, com carga horária total de 16 horas, pelo valor total de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada Instituição.

Recife, 06 de junho de 2016.

**PETRUCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**  
Secretário Geral do Ministério Público, em exercício.

# Promotorias de Justiça

## 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

### PORTARIA 017/16-16 DE CONVERSÃO DE PP

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 017/16-16ª

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**Considerando** a denúncia em face de DAFONTE DISTRIBUIDORA sobre irregularidades na comercialização de gás.

**Considerando** a tramitação do PP nº 017/16-16ª nesta Promotoria de Justiça;

**RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 017/16-16ª em Inquérito Civil**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria; **Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.**

Recife, 01 de junho de 2016.

**MAVIAEL DE SOUZA SILVA**  
16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital –  
Defesa do Consumidor  
125 CAP

### PORTARIA 021/16-16 DE CONVERSÃO DE PP

### PORTARIA 018/16-16 DE CONVERSÃO DE PP

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 018/16-16ª

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**Considerando** a denúncia em face de FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU sobre o não encaminhamento para estágio dos alunos do curso de radiologia.

**Considerando** a tramitação do PP nº 018/16-16ª nesta Promotoria de Justiça;

**RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 018/16-16ª em Inquérito Civil**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria; **Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.**

Recife, 06 de junho de 2016.

**MAVIAEL DE SOUZA SILVA**  
16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital –  
Defesa do Consumidor  
125 CAP

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 021/16-16ª

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**Considerando** a denúncia em face de HAPVIDA sobre a negativa de exame – IMIBINA

**Considerando** a tramitação do PP nº 021/16-16ª nesta Promotória de Justiça;

**RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 021/16-16ª em Inquérito Civil**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

**Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.**

Recife, 01 de junho de 2016.

**MAVIAEL DE SOUZA SILVA**

16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor  
125 CAP

**PORTARIA 023/16-16 DE CONVERSÃO DE PP**

**INQUÉRITO CIVIL nº 023/16-16ª**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 16ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**Considerando** a denúncia em face de M COUTINHO MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA (INTERIOR DESIGN) sobre a não entrega de produtos.

**Considerando** a tramitação do PP nº 023/16-16ª nesta Promotória de Justiça;

**RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 023/16-16ª em Inquérito Civil**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

**Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.**

Recife, 01 de junho de 2016.

**MAVIAEL DE SOUZA SILVA**

16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor  
125 CAP

**PORTARIA 024/16-16 DE CONVERSÃO DE PP**

**INQUÉRITO CIVIL nº 024/16-16ª**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 16ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**Considerando** a denúncia em face de FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE PERNAMBUCO sobre a não prestação de serviços.

**Considerando** a tramitação do PP nº 024/16-16ª nesta Promotória de Justiça;

**RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 024/16-16ª em Inquérito Civil**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

**Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.**

Recife, 06 de junho de 2016.

**MAVIAEL DE SOUZA SILVA**

16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor  
125 CAP

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**36ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife**

**PORTARIA Nº 013/2016**

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES	
AUTO Nº	2015/1862478
DOCUMENTO Nº	6877740

NOTICIANTE: DEREK LUIZ ALVES DOS SANTOS

NOTICIADO: EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL-EPTI e EMPRESA AUTO VIAÇÃO CRUZEIROS LTDA.  
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 36ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotória, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, reclamação quanto a péssima qualidade do serviço de transporte público coletivo de passageiros intermunicipal prestado pela empresa Auto Viação Cruzeiro Ltda., nas linhas que atendem os municípios de Barreiros, São José da Coroa Grande, Rio Formoso, Sirinhaém, Cabo da Santo Agostinho, Ipojuca e Jaboatão dos Guararapes, causando inúmeros transtornos aos usuários.

**CONSIDERANDO** a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

**RESOLVE** converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Registre-se na planilha eletrônica desta Promotória de Justiça e no Sistema Arquimedes;

Oficie-se à EPTI, requisitando a realização de fiscalização nas linhas noticiadas, apresentando as conclusões a esta Promotória de Justiça.

Recife, 06 de junho de 2016.

**Humberto da Silva Graça**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA n.º 010/2016-PJ-DH**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 7ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, Parágrafo único, da **Resolução RES CSMP nº. 001/2012**, e do art. 2º, § 6º e 7º, da **Resolução nº. 023/2007** do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 15015-2/7**, instaurado a partir de Representação formulada pela Sra. Gemima de França Oliveira, noticiando possível prática de discriminação racial contra o adolescente P.H.F.T, de 16 anos, tendo por investigado profissional do Colégio GGE;

**CONSIDERANDO** a pertinência de se prosseguir com a investigação dos fatos que ensejaram a instauração deste Procedimento Preparatório, vez que, entre outras providências, restam a realização da oitiva do professor envolvido na suposta discriminação, bem como de reunião com todos os atores envolvidos, a fim de se discutir proposta de atividade/evento a ser realizado no colégio GGE;

**RESOLVE** converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I - designe-se nova data para a ovida do Sr. Saulo Eduardo Ramos Barroso;

II - ncumpram-se as deliberações de fl.17;

III - remeta-se esta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

IV - remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

V- dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor desta Portaria;

VI -proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotória de Justiça.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 18 de maio de 2016.

**Westei Conde y Martin Júnior**

7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania  
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

**MPE- Ministério Público Eleitoral  
Promotória da 065ª Zona Eleitoral em Pernambuco**

**PORTARIA Nº 005/2016**

O PROMOTOR ELEITORAL DA 65ª ZONA, com atribuição sobre o município de Custódia, no exercício das atribuições previstas no artigo 78 da Lei Complementar 75/93:

**Considerando** que a Lei das Eleições veda a prática de “*ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária*” (art. 73, inciso I, da Lei 9.504/97);

**Considerando** que se insere na referida vedação a utilização de veículos da administração pública com desvio de finalidade em favor de candidatura (TSE - Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 75037, rel. Min. João Otávio De Noronha, DJE de 16/10/2015, p. 109; e TRE-GO – Ação Cautelar nº 10128, rel. Desembargador Walter Carlos Lemes, DJ de 26/11/2013, p. 3/4);

**Considerando** que a utilização gratuita de máquinas e materiais da prefeitura ou custeadas por esta para realização de benfeitorias em propriedades particulares, urbanas ou rurais, em período próximo às eleições, ressalvadas as exceções previstas no § 10 do art. 73 da LE, também caracterizam a referida conduta vedada (TRE-SP - RECURSO nº 97814, rel. Des. Diva Prestes Marcondes Malerbi, DJESP de 14/11/2014);

**Considerando** que também é vedado “*usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regulamentos e normas dos órgãos que integram*” (art. 73, inciso II, da Lei 9504/97);

**Considerando** que a referida conduta vedada deve ser interpretada em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, pelos quais se infere que é vedado o uso de materiais e serviços públicos para fins eleitorais, independente de normas regimentais;

**Considerando** que é vedado “*ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado*” (art. 73, inciso III, da Lei 9.504/97);

**Considerando** que “*as condutas vedadas previstas no art. 73, I, II e III, da Lei 9.504/97 podem configurar-se mesmo antes do pedido de registro de candidatura.*” (TSE - Representação nº 66522, rel. Min. Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin, DJE de 3/12/2014, p. 48; Recurso Especial Eleitoral nº 26838, rel. Min. José Antônio Dias Toffoli, DJE de 20/5/2015, p. 148/14; Recurso Ordinário nº 643257, rel. Min. Fátima Nancy Andrighi, DJE de 02/05/2012, p. 129, dentre outros)

**Considerando** que as referidas condutas vedadas também podem caracterizar abuso de poder político e econômico dependendo da gravidade (art. 22 da LC 64/90), sendo que (i) “*consoante a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, inexiste óbice a que o abuso de poder seja reconhecido com base em condutas praticadas ainda antes do pedido de registro de candidatura ou do início do período eleitoral.*” (TSE - Agravo Regimental em Agravo de Instrumento nº 51475, rel. Desig. Min. João Otávio De Noronha, DJE de 02/06/2015, p. 50); e que (ii) “*é desnecessário, em AJJE, atribuir ao réu a prática de uma conduta ilegal, sendo suficiente o mero benefício eleitoral angariado com o ato abusivo e a demonstração da gravidade da conduta.*” (TSE - Recurso Ordinário nº 406492, rel. Min. Laurita Hilário Vaz, DJE de 13/2/2014, p. 97/98);

**Considerando** que o Procedimento Preparatório Eleitoral constitui instrumento lícito do Ministério Público Eleitoral para a **fiscalização e apuração** de eventuais condutas vedadas e abuso de poder, tendo em vista sua missão constitucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal (TSE - Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 131483, rel. Min. Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin, DJE de 11/03/2016, p. 110; e e Recurso Especial Eleitoral nº 54588, rel. Min. João Otávio De Noronha, DJE de 04/11/2015, p. 15);

**RESOLVE** instaurar Procedimento Preparatório Eleitoral - PPE para acompanhamento, fiscalização e apuração do uso de bens públicos e servidores em favor de campanhas eleitorais no Município de Custódia durante o ano de 2016, determinando as seguintes diligências preliminares:

a expedição de OFÍCIOS ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal, requisitando o encaminhamento, **no prazo de 10 dias**, das seguintes informações:

a relação dos veículos próprios ou terceirizados utilizados pela administração pública, com a indicação das respectivas placas, finalidade de uso e sistema de controle de uso (ato normativo regulamentar, se houver);

o procedimento oficial de concessão e controle de férias e licenças (afastamentos a qualquer título) adotado pelo órgão municipal (v.g. sistema de protocolo do requerimento, registro em sistema, publicação, etc.), e a indicação da existência de eventual ato normativo ou manual de rotinas;

o horário de funcionamento dos respectivos órgãos públicos municipais e de expediente regular dos servidores, e eventual normatização;

a relação de todos servidores efetivos, comissionados e terceirizados da administração pública, com o respectivo horário de expediente e local de trabalho individualizados, assim como suas férias e licenças (afastamentos a qualquer título) marcadas até o dia das eleições desse ano;

na hipótese de qualquer alteração no quadro de servidores, no horário de expediente ou na marcação de novas licenças (afastamentos a qualquer título) até o final das eleições nesse município, que seja encaminhada a respectiva informação ao Ministério Público Eleitoral, **no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contado a partir do protocolo do requerimento ou, no caso de ato de ofício, da prática deste.**

a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal, para que na qualidade de Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo adotem providências a fim de garantir a observância dos preceitos normativos do art. 73, incisos I, II, e III, da Lei 9.504/97.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Custódia, 06 de junho de 2016

**Promotor(a) da 65ª Zona Eleitoral**



**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO  
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO****RECOMENDAÇÃO Nº 002/2016**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro, com atribuições na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n.º 8.625/93 e, art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, com suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.283/2011, que criou e instituiu o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (LIMOEIROPREV) no âmbito do município de Limoeiro;

**CONSIDERANDO** que, segundo o art. 15 da mencionada Lei, “são fontes do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS as seguintes receitas: I – contribuição previdenciária do município, câmara de vereadores, autarquias e fundações; II – contribuição previdenciária dos segurados ativos; III - contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas; VI a VII – *omissis*; VIII – valores decorrentes do equacionamento do déficit previdenciário e/ou termos de parcelamento previdenciários; IX – *omissis*”;

**CONSIDERANDO** que, conforme o 16 da mesma lei, “as contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 15 serão de 12% (doze por cento) e 11% (onze por cento), respectivamente, com incidência sobre a totalidade da base de contribuição”;

**CONSIDERANDO** que o § 5º do mencionado artigo estabelece que “a responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III do art. 15 será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração subsídio ou benefício e ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente ao da respectiva competência”;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a previsão do art. 18, “o Plano de Custeio do RPPS será revisito anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial;

**CONSIDERANDO** o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (ACORDO CADPREV Nº 00808/2015), de 18/11/2015, firmado entre o município de Limoeiro e o LIMOEIROPREV, em que em aquele se confessa devedor da quantia de R\$ 3.473.371,77 (três milhões quatrocentos e setenta e três mil trezentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), relativa aos valores da CONTRIBUIÇÃO PATRONAL devidos e não repassados ao RPPS dos servidores públicos, correspondente ao período de 08/2012 a 09/2015, cujo pagamento foi acordado em 60 (sessenta) parcelas fixas de R\$ 57.889,53 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos);

**CONSIDERANDO** o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (ACORDO CADPREV Nº 00978/2015), de 28/12/2015, firmado entre o município de Limoeiro e o LIMOEIROPREV, em que em aquele se confessa devedor da quantia de R\$ 74.088,02 (setenta e quatro mil oitenta e dois centavos), relativa aos valores da CONTRIBUIÇÃO PATRONAL devidos e não repassados ao RPPS dos servidores públicos da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro, correspondente ao período de 12/2012 a 11/2015, cujo pagamento foi acordado em 60 (sessenta) parcelas fixas de R\$ 1.234,80 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos);

**CONSIDERANDO** o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (ACORDO CADPREV Nº 00807/2015), de 18/11/2015, firmado entre o município de Limoeiro e o LIMOEIROPREV, em que em aquele se confessa devedor da quantia de R\$ 1.061.426,23 (um milhão sessenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), relativa aos valores da CONTRIBUIÇÃO PATRONAL devidos e não repassados ao RPPS dos servidores públicos, correspondente ao período de 01/2014 a 09/2015, cujo pagamento foi acordado em 60 (sessenta) parcelas fixas de R\$ 17.690,44 (dezesete mil seiscentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos);

**CONSIDERANDO** o relatório de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (PROCESSO TC Nº 1460154-0), através da Inspeção Regional de Surubim, apontando aumento crescente do déficit atuarial nos anos de 2012 e 2013, sem que se tenha majorado formalmente as alíquotas de contribuições sociais normal e especial, medida necessária ao reequilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (LIMOEIROPREV);

**CONSIDERANDO** que um dos achados irregulares do citado relatório foi a inexistência de registro individualizado das contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais, apontando-se ainda a inconsistência das informações contábeis, impedindo a confiabilidade delas no que se refere ao patrimônio do LIMOEIROPREV;

**CONSIDERANDO** que a denominada folha migratória – servidores aposentados e pensionista do município de Limoeiro, oriundos do extinto IPSEP – se encontra, sem justificativa ou respaldo legal, sob a gerência do LIMOEIROPREV, sendo o respectivo pagamento primeiramente efetuado pelo Fundo para posterior ressarcimento a ser feito pelo município de Limoeiro/PE;

**CONSIDERANDO** o que foi observado no INQUÉRITO CIVIL 007/2015 da 1ª Promotoria de Justiça local, especificamente o prejuízo de R\$ 504.674,19 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos) causado às finanças do LIMOEIROPREV em virtude de crimes de peculato praticado por dois servidores públicos já exonerados em decorrência de fraudes perpetradas nas folhas de pagamento de benefícios, no período de fevereiro/2014 a agosto/2015,

cuja responsabilização judicial já foi provocada pelo município de Limoeiro e pelo Ministério Público local;

**RECOMENDA:****1 - ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Limoeiro/PE:**

**No prazo de 90 (noventa) dias, ENVIAR projeto de lei à Câmara Municipal para adequação de alíquotas de contribuição previdenciária patronal para o fim de restabelecer o equilíbrio financeiro e atuarial do LIMOEIROPREV, tendo como premissas básicas as constatações do Tribunal de Contas do Estado;**

**de imediato, proceder ao desconto, ao recolhimento ou ao repasse das contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III do art. 15 da Lei Municipal 2.283/2011 até o dia 10 do mês subsequente ao da respectiva competência, remetendo os comprovantes à 1ª Promotoria de Justiça local até cinco dias após a efetivação;**

**de imediato, efetuar, nas datas previstas, os pagamentos atinentes aos termos de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários firmados entre o município de Limoeiro e o LIMOEIROPREV, remetendo os respectivos comprovantes à 1ª Promotoria de Justiça local até cinco dias após a efetivação;**

**2 - Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro/PE;**

**de imediato, proceder ao desconto, ao recolhimento ou ao repasse das contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III do art. 15 da Lei Municipal 2.283/2011 até o dia 10 do mês subsequente ao da respectiva competência, remetendo os comprovantes à 1ª Promotoria de Justiça local até cinco dias após a efetivação, o que já vem sendo observado regularmente;**

**3 – À Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro/PE:**  
**de imediato, proceder ao desconto, ao recolhimento ou ao repasse das contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III do art. 15 da Lei Municipal 2.283/2011, em relação aos servidores da entidade, até o dia 10 do mês subsequente ao da respectiva competência, remetendo os comprovantes à 1ª Promotoria de Justiça local até cinco dias após a efetivação;**

**c) de imediato, efetuar, nas datas previstas, os pagamentos atinentes aos termos de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários firmados entre o município de Limoeiro e o LIMOEIROPREV, no que se refere aos servidores da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro, remetendo os respectivos comprovantes à 1ª Promotoria de Justiça local até cinco dias após a efetivação;**

**4 – ao Gerente Previdenciário do LIMOEIROPREV:**  
**no prazo de 90 (noventa) dias, providenciar aprimoramento do sistema de controle interno para que não haja mais atrasos no envio mensal do módulo de execução orçamentária e financeira do sistema SAGRES do Tribunal de Contas do Estado;**

**no prazo de 90 (noventa) dias, providenciar sistema de registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor beneficiário do LIMOEIROPREV e das contribuições aportadas pelos entes estatais e, ainda, identificar cada participante, mediante extrato anual, das respectivas informações previdenciárias;**

**no prazo de 90 (noventa) dias, providenciar o aprimoramento do sistema de controle interno para acompanhar os recolhimentos das contribuições previdenciárias dos órgãos municipais, inclusive juros e multas, mantendo em arquivo todos os documentos e planilhas que comprovam a eficácia do controle dos débitos e das ações de cobrança por parte da administração do LIMOEIROPREV ;**

**de imediato, devolver a denominada “folha migratória” ao município de Limoeiro;**

**de imediato, determinar auditoria nas folhas de pagamentos de benefícios do LIMOEIROPREV desde a data de sua implantação até o mês de janeiro/2014, sem prejuízo de outras providências administrativas que julgar convenientes ;**

**de imediato, remeter à 1ª Promotoria de Justiça local, mensalmente, extratos de todas as contas e aplicações financeiras do LIMOEIROPREV .**

REMETA-SE a presente RECOMENDAÇÃO:

Ao prefeito do município de Limoeiro/PE, ao Presidente da Câmara Municipal, à Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro e ao Gerente Previdenciário do LIMOEIROPREV, para as providências de suas respectivas competências;

Ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP - Patrimônio Público, à Corregedoria-Geral e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação.

Determino à Secretaria abrir pasta para cada grupo de documentos a serem recebidos pelo Ministério Público.

Publique-se. Cumpra-se.

Limoeiro, 01 de junho de 2016.

Muni Azevedo Catão  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 106/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por sua representante em exercício cumulativo na 3ª. Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no uso das

atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 106/2015, instaurado para investigar irregularidades no Loteamento Luar do Lampião, existente no Sítio Cacheira Seca, Zona Rural de Caruaru/PE;

**CONSIDERANDO** encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 16 da RES-CSMP 002/2008, de 27/09/2008, para conclusão do procedimento de investigação;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das investigações para a resolução do problema apresentado;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

**NOMEAR** o servidor André Rigaud Magalhães Almeida para funcionar como Secretário Escrevente.

**DETERMINAR:**

I – autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial comunicar, por meio magnético, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/MA;

III – arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema Arquimedes e registrar em planilha magnética.

Caruaru (PE), 26 de outubro de 2015

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda  
Promotora de Justiça

**Procuradoria de Justiça em Matéria Cível****ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JUNHO-2016**

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de JUNHO do ano de 2016.

<b>1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE – 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>DATA E DIA DA SEMANA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>07/06/16</b> Sessão ordinária	<b>Zulene Santana de Lima Norberto</b> 01ª Procuradoria de Justiça Cível	<b>1ª - Sessão extraordinária</b> Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
<b>14/06/16</b> Sessão ordinária	<b>Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque</b> 02ª Procuradora de Justiça Cível	<b>2ª - Sessão extraordinária</b> Zulene Santana de Lima Norberto
<b>21/06/16</b> Sessão ordinária	<b>Zulene Santana de Lima Norberto</b> 01ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>Drº GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR- 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª NELMA RAMOS MACIEL QUIAIOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>DATA E DIA DA SEMANA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>01/06/16</b> Sessão ordinária	<b>Geraldo dos Anjos Netto Mendonça Júnior</b> 12º Procurador de Justiça Cível	<b>1ª - Sessão extraordinária</b> Nelma Ramos Maciel Quaiotti
<b>08/06/16</b> Sessão ordinária	<b>Nelma Ramos Maciel Quaiotti</b> 07ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>15/06/16</b> Sessão ordinária	<b>Geraldo dos Anjos Netto Mendonça Júnior</b> 12º Procurador de Justiça Cível	<b>2º - Sessão extraordinária</b> Geraldo dos Anjos Netto Mendonça Júnior
<b>22/06/16</b> Sessão ordinária	<b>Nelma Ramos Maciel Quaiotti</b> 07ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>VAGO – 8ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª. SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO - 3ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS - 10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>DATA E DIA DA SEMANA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>02/06/16</b> Sessão ordinária	<b>Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos</b> 10ª Procuradora de Justiça Cível	<b>1ª - Sessão extraordinária</b> Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
<b>09/06/16</b> Sessão ordinária	<b>Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos</b> 10ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>16/06/16</b> Sessão ordinária	<b>Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos</b> 10ª Procuradora de Justiça Cível	<b>2ª - Sessão extraordinária</b> Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
<b>4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ALDA VIRGINIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>DATA E DIA DA SEMANA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>02/06/16</b> Sessão ordinária	<b>Alda Virgínia de Moura</b> 19ª Procuradora de Justiça Cível	<b>1ª – Sessão extraordinária</b> Valdir Barbosa Júnior
<b>09/06/16</b> Sessão ordinária	<b>Valdir Barbosa Júnior</b> 14º Procurador de Justiça Cível	
<b>16/06/16</b> Sessão ordinária	<b>Alda Virgínia de Moura</b> 19ª Procuradora de Justiça Cível	<b>2ª - Sessão extraordinária</b> Alda Virgínia de Moura
<b>5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS</b>		
<b>Drª MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIRÔA - 5ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO - 15ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>DATA E DIA DA SEMANA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>01/06/16</b> Sessão ordinária	<b>Theresa Cláudia de Moura Souto</b> 15ª Procuradora de Justiça Cível	<b>1ª - Sessão extraordinária</b> Ana Maria do Amaral Marinho
<b>08/06/16</b> Sessão ordinária	<b>Ana Maria do Amaral Marinho</b> 04ª Procuradora de Justiça Cível convocada	
<b>15/06/16</b> Sessão ordinária	<b>Theresa Cláudia de Moura Souto</b> 15ª Procuradora de Justiça Cível	<b>2ª - Sessão extraordinária</b> Theresa Cláudia de Moura Souto
<b>22/06/16</b> Sessão ordinária	<b>Ana Maria do Amaral Marinho</b> 04ª Procuradora de Justiça Cível convocada	

6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA - 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL* Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES - 16º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/06/16 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária João Antônio de Araújo Freitas Henriques
14/06/16 Sessão ordinária	João Antônio de Araújo Freitas Henriques 16º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária José Elias Dubard de Moura Rocha
21/06/16 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível	
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE - 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL* Dr. PAULO LAPENDA FIGUEIROA - 17º PROCURADOR DE JUSTIÇA*		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/06/16 Sessão ordinária	Giani Maria do Monte Santos 17ª Procuradora de Justiça Cível convocada	1ª - Sessão extraordinária Giani Maria do Monte Santos
14/06/16 Sessão ordinária	Giani Maria do Monte Santos 17ª Procuradora de Justiça Cível convocada	2ª - Sessão extraordinária Giani Maria do Monte Santos
21/06/16 Sessão ordinária	Giani Maria do Monte Santos 17ª Procuradora de Justiça Cível convocada	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. MARIA BETÂNIA SILVA - 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL* Dr. IVAN WILSON PORTO - 06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/06/16 Sessão ordinária	Flávio Roberto Falcão Pedrosa 08º Procurador de Justiça Cível convocado	1ª - Sessão extraordinária Flávio Roberto Falcão Pedrosa
09/06/16 Sessão ordinária	Sineide Maria de Barros Silva Canuto 03ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Sineide Maria de Barros Silva Canuto
16/06/16 Sessão ordinária	Sineide Maria de Barros Silva Canuto 03ª Procuradora de Justiça Cível	
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 09:00 HORAS		
Dr. LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI - 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES - 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/06/16 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Sílvio José Menezes Tavares
14/06/16 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Sílvio José Menezes Tavares
21/06/16 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO SEXTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Dr. ANA DE FÁTIMA QUEIROZ SIQUEIRA SANTOS - 13ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. LÚCIA DE ASSIS - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		

DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/06/16 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 09º Procurador de Justiça Cível convocado	
10/06/16 Sessão ordinária	Lúcia de Assis 11ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Lúcia de Assis
17/06/16 Sessão ordinária	Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos 13ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (\*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 31 de maio de 2016.

LÚCIA DE ASSIS  
11ª Procuradora de Justiça Cível e  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

Ilma. Sra. Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA, exarou os seguintes despachos:

No dia 06.06.2016:

Número protocolo: 70531/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)  
Data do Despacho: 06/06/2016  
Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR  
Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme anuência da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 45162/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 06/06/2016  
Nome do Requerente: CLARINDA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme documentação anexada, anuência da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 70534/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)  
Data do Despacho: 06/06/2016  
Nome do Requerente: NELSON FERREIRA PEREIRA DE BARROS JUNIOR  
Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme anuência da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 06 de junho de 2016.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas



Viva a Gentileza  
FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES

A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

